

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de julho de 2021

Disponibilizado às 20:00 de 15/07/2021

ANO XXIV - EDIÇÃO 6957

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Mauro Campello**

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des. Almiro Padilha**

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Leonardo Cupello**

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

Membros

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS**

Expediente de 15/07/2021

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

A Excelentíssima Senhora **JUÍZA CONVOCADA GRACIETE SOTTO MAYOR** – RELATORA, na forma da lei etc.

**INTIMAÇÃO** de: **ADAILTON CONCEIÇÃO DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 30/05/1993, na cidade de Aracajú/SE, portador do RG nº 2.914.026-9 SSP/SE, CPF nº 082.756.665-46, filho de Adailton Conceição da Rocha e Elizalda Panta Leão.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0816402-87.2017.8.23.0010**, onde figura como apelantes: Adailton Conceição da Rocha Júnior e outros e como apelado: Ministério Público de Roraima. Como não foi possível a intimação pessoal de **ADAILTON CONCEIÇÃO DA ROCHA JÚNIOR**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais em virtude do decurso de prazo, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, no prazo de 10 (dez) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 166.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Glenn Linhares Vasconcelos, Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem da Excelentíssimo Senhora Juíza Convocada Graciete Sotto Mayor – Relatora, assino.

**Glenn Linhares Vasconcelos**  
Diretor da Secretaria das Câmaras Reunidas

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 846, DO DIA 15 DE JULHO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização de critérios mínimos para os programas de implementação prática da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação CNJ nº 73/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Recomendação CNJ nº 89/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria da Presidência do TJRR nº 547, de 16/12/2020, que cria o Comitê Gestor de Proteção e Privacidade de Dados – CGPPD no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o CGPPD envolver as principais unidades que detêm e tratam dados pessoais;

**CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 0013536-26.2020.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Comitê Gestor de Proteção e Privacidade de Dados – CGPPD, instituído pela Portaria nº 547/2020, passará a ter a seguinte composição:

Presidente	Esdras Silva Pinto	Juiz de Direito
Membro	Breno Jorge Portela Silva Coutinho	Juiz Corregedor
Membro	Felipe Diogo Jácome Queiroz	Secretário – SG
Membro	Wagner Alves Pinheiro	Secretário – STI
Membro	Emerson Cairo Matias da Silva	Secretário – SGM
Membro	Araneiza Rodrigues da Silva Toalho	Secretária – SGP
Membro	Michel Wesley Lopes	Secretário – SGA
Membro	Deborah Lane Maia de Moraes Torres	Coordenadora de Núcleo – NUCRI
Membro	Ana Paula Joaquim	Assessora Jurídica – EJURR
Membro	Adilson Oliveira das Neves	Técnico Judiciário – OUVG
Membro Executivo	Tatiana Brasil Brandão	Técnica Judiciária – STI

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/7/2021, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1072686** e o código CRC **E2F282C2**.

#### PORTARIA Nº 847, DO DIA 15 DE JULHO DE 2021

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI nº 0000012-25.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender o expediente na Comarca de Bonfim, no dia 23/7/2021 (sexta-feira), a partir das 14h;

**Art. 2º** - Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

**Art. 3º** - Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC; e

**Art.4º** - Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/7/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1072000** e o código CRC **E8DB1559**.

#### PORTARIA Nº 848, DO DIA 15 DE JULHO DE 2021

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI nº 0011510-21.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Fábio Campos Silva**, lotado no Gabinete do Desembargador Mozarildo Cavalcanti, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, a contar de 7/7/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/7/2021, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1072805** e o código CRC **7590B322**.

### PORTARIA Nº 849, DO DIA 15 DE JULHO DE 2021

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento SEI nº 0011661-84.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Remover a servidora **Luana de Sousa Bríglia**, Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, do Gabinete da Comarca de Caracarái para o Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/7/2021, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1072764** e o código CRC **B54D4310**.

### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI nº 0008996-95.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF

#### RESOLVE:

(...) Posto isto, com lastro nos pareceres técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais e com lastro na manifestação dos órgãos técnicos deste Tribunal, defiro o pedido.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/7/2021, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1072801** e o código CRC **D5D402CE**.

### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI nº 0010155-73.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Auxílio-Qualificação

#### RESOLVE:

(...)Posto isto, com lastro nos pareceres técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, é possível o pagamento do auxílio pretendido.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 15/7/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1071849** e o código CRC **F4BE2699**.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 478 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0010801-83.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Alterar as férias do Juiz Substituto **Nildo Inácio**, referentes ao 1º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para gozo no interregno de 18/11 a 17/12/2021, para usufruto no período de 22/7 a 10/8/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 479 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0011892-14.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias ao Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, no período de 4 a 6/8 e no dias 9 e 10/8/2021, por ter laborado no plantão judicial nos mês de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 480 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0000491-18.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar as férias do Juiz de Direito **Cícero Renato Pereira Albuquerque**, titular da Segunda Vara Criminal, referentes ao 1º e 2º período do exercício de 2021, anteriormente agendadas para o período de 5/7 a 3/8/2021 e 18/11 a 17/12/2021, respectivamente, para usufruto em momento oportuno.

**Art. 2º** - Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Cicero Renato Pereira Albuquerque**, Titular da Segunda Vara Criminal, no período de 28/7 a 5/8/2021, por ter laborado no recesso forense de 2017.

**Art. 3º** - Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Cicero Renato Pereira Albuquerque**, Titular da Segunda Vara Criminal, no dia 6/8/2021, por ter laborado no plantão judicial no período de 17 a 23/4/2017.

**Art. 4º** - Designar o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** para responder pela Segunda Vara Criminal, no período de 28/7 a 6/8/2021, em virtude de folgas compensatórias do titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

### PORTARIA N. 481 DE 15 DE JULHO DE 2021

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0011614-13.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria GABJA n. 442 de 22/6/2021, publicada no DJE 6943, de 23/6/2021, que designou o Juiz de Direito **Esdras Silva Pinto** para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre.

**Art. 2º** - Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para responder pela Vara Única da Comarca de Alto Alegre, no período de 21 a 30/7/2021, em virtude de férias da titular, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

### PORTARIA N. 482 DE 15 DE JULHO DE 2021

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor do SEI n. 0010117-61.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Ruberval Barbosa de Oliveira Júnior** para atuar na força-tarefa junto à Sexta Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no período de 15/7 a 30/7/2021, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Auxiliar da Presidência

**SECRETARIA GERAL****PORTARIAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494 de 02 de março de 2021; RESOLVE:

Nº 150 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011672-16.2021.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
WENDELL RIBEIRO CARNEIRO	Técnico Judiciário	1,5 (uma e meia) diária
<b>Destino:</b>	Município de Pacaraima, RR	
<b>Motivo:</b>	Instalação de computadores no auditório do júri do novo Fórum da Comarca.	
<b>Data:</b>	14/07/2021 a 15/07/2021	

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**  
*Secretário-Geral*



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2021**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 689** - Conceder à servidora **FERNANDA LARISSA SOARES BRAGA CANTANHEDE**, Coordenadora de Núcleo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2020, nos períodos de 19 a 23.07.2021 e de 25/10 a 6/11/2021.

**N.º 690** - Conceder à servidora **SEVERINA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2020, no período de 13 a 30/9/2021.

**N.º 691** - Conceder ao servidor **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, Subsecretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2020, nos períodos de 26/7 a 10/8/2021 e de 12 a 13/8/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**Decisão**

**Processo SEI n. 0010059-58.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Auxílio alimentação - Programa Justiça Comunitária

(...)

11. Pelo exposto, considerando o disposto no art. 99, bem como a observância pelo recorrente ao prazo estabelecido no art. 101 da LCE n. 053/2001, mantenho a decisão, posto que não foram apresentadas circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação do Decisum.

12. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

(...)

---

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 14/07/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1071592** e o código CRC **BF71E0BF**.

---

**Decisão**

**Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0011772-68.2021.8.23.8000**

**Assunto:** Requerimento de licença maternidade e outros

(...)

6. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea "a" da Portaria da Presidência n. 494/2021, **DEFIRO** o pedido de concessão auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 53/2001 em favor da servidora **RENATA GANDRA DE ALMEIDA**.

7. Publique-se a parte dispositiva.

(...)

---

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO, Secretário(a)**, em 14/07/2021, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1071913** e o código CRC **856C6BD7**.

---



**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 15/07/2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONVÊNIO:</b>	002/2021 SEI nº 0005622-71.2021.8.23.8000
<b>ADITAMENTO:</b>	Primeiro Termo Aditivo
<b>ASSUNTO:</b>	O presente Convênio tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
<b>CONTRATADA:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI - CNPJ n.º 01.954.092/0001-01.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	INCLUSÃO do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda - Das Atividades, do Convênio nº 002/2021 (Evento SEI nº <u>1016430</u> ).
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 116 da <u>Lei nº 8.666/93</u> .
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Cristovão Jose Súter Correia da Silva – Presidente Desembargador
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Mario Parwe Atroari - Representante Legal
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 15 de julho de 2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONVÊNIO:</b>	003/2021 SEI nº 0005622-71.2021.8.23.8000
<b>ADITAMENTO:</b>	Primeiro Termo Aditivo
<b>ASSUNTO:</b>	O presente Convênio tem por objetivo viabilizar o Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari"
<b>CONTRATADA:</b>	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) - CNPJ n.º 84012012/0001-26
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	INCLUSÃO do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda - Das Atividades, do Convênio nº 003/2021 (Evento SEI nº <u>1016451</u> ).
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 116 da <u>Lei nº 8.666/93</u> .
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Cristovão José Súter Correia da Silva – Presidente Desembargador
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Edison Prola e Herbert De Amorim Cardoso - Representantes Legais
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 15 de julho de 2021.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	42/2019. SEI nº 00004499-77.2017.8.23.8000
<b>ADITAMENTO:</b>	Sexto Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	Contratação de empresa de engenharia para realizar a obra de construção da sede da Comarca de Pacaraima.
<b>CONTRATADA:</b>	CONSTRUMIX - Construções e Engenharia Ltda - EPP - CNPJ: 10.609.553/0001-08.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	PRORROGAÇÃO da vigência Contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 14/09/2021, com fundamento em sua Cláusula Quinta — Dos Prazos.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 57, § 1º, da <u>Lei nº 8.666/93</u> .
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Luiz Carlos Conrado Mendes Júnior - Representante Legal.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 14 de julho de 2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

<b>PROCESSO:</b>	SEI Nº 0019052-27.2020.8.23.8000
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em realizar treinamentos na modalidade Educação a Distância (EAD), na área de tecnologia da informação.
<b>CONTRATADA:</b>	<b>AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A – CNPJ: 05.555.382/0001-33</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.
<b>VALOR:</b>	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 15 de julho de 2021.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS**

Expediente de 15/07/2021

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados o FRACASSO do Pregão Eletrônico n.º 10/2021 (Proc. SEI n.º 0008408-88.2021.8.23.8000), cujo objeto consiste na contratação do serviço de assistência à saúde, na modalidade de contratação coletiva empresarial, em âmbito nacional, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade de atendimentos aos beneficiários, compreendendo o atendimento laboratorial, ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, internações clínico e cirúrgicas, obstétricas e em terapia intensiva ou semi-intensiva e utilização de leitos especiais (nos casos de obesidade mórbida, queimaduras, escaras e outras situações que o exijam) em hospitais e clínicas, sem excluir doenças preexistentes congênitas ou crônicas, aos beneficiários regularmente inscritos pelo TJRR, que farão jus a diárias hospitalares em nível de acomodação individual padrão (apartamento individual com banheiro e direito a um acompanhante) e berçário, tanto em caráter eletivo como emergencial, em virtude da inabilitação de todas as empresas que participaram do certame realizado no dia 25/06/2021, às 10h00min (horário de Brasília).

Boa Vista/RR 15 de julho de 2021.

Manoel Martins da Silva Neto  
**Subsecretário de Compras**



# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 15/07/2021

**MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES****Diretor de Secretaria  
Everton Sandro Rozzo Piva****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo: 0801984-08.2021.8.23.0010 – Reconhecimento/Dissolução****Requerente: E. C. L.**

OAB 1990N-RR - Francisca Maria Rodrigues Farias

OAB 2260N-RR - Eduardo Henrique de Andrade Lima

**Requerido:** I. S. de M. e outros**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:****CITAÇÃO DE: IZOMIR SOUTO DE MORAES**, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0811223-36.2021.8.23.0010 – Alimentos/Fixação**  
**Requerente: A. V. L. F., rep. por T. L. P.**  
(Defensor Público) OAB 337 D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes  
**Requerido: F. da L. F.**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: FRANCIVALDO DA LUZ FELICIANO**, filho de José Milton Feliciano e Iracema da Luz Feliciano, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0801291-24.2021.8.23.0010 – Divórcio Litigioso**

**Requerente: Inaia Mota Gomes**

(Defensor Público) OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

**Requerido: J. M. de C.**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: JEILSON MARQUES DE CARVALHO**, filho de Francisco Rodrigues Carvalho Filho e Antônia Marques de Carvalho, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0809047-84.2021.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** Jorge Holanda de Sousa**Advogado:** OAB 3650N-RR - Samuel de Jesus Lopes**Requerido:** Antônia Holanda de Moura Sousa**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Antônia Holanda de Moura Sousa, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador da requerida o Sr. Jorge Holanda de Sousa. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0810944-50.2021.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** O. V. dos S.

OAB 1453N-RR - Matheus Brinier de Abreu

**Requerido:** M. das G. A. dos A.**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Maria das Graças Alves dos Santos, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador da requerida a Sra. Orleans Vieira dos Santos. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, P.M.O.P., Oficiala de Gabinete de Juiz, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0830637-54.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** J. da G. de S.**Interditando (a):** J. C. de S.**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz (a) decretou a interdição do (a) requerido (a), submetendo-o (a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Josiel Carvalho de Souza, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curador do requerido o Sr. José da Guia de Sousa. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0808813-05.2021.8.23.0010 - Interdição****Requerente: V. M. B. da S.****Interditando (a): R. da S. S.****O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Rayane da Silva Soares, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida a Sra.Vera Maria Bastos da Silva. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR.Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos.Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, Estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**

Diretor de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0828343-29.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** I. A. P.

OAB 1453N-RR - Matheus Brinier de Abreu

**Requerido:** D. dos S. C.**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **POSTO ISSO** firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição do Sr. Dilneimar dos Santos Correia, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. Isabel Amorim Pereira. Limites da curatela: Nos termos da fundamentação supra, considerando o estado de saúde do requerido, a curadora terá poderes de representação, não podendo, todavia, alienar ou onerar bens do incapaz sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome deste, sendo que os rendimentos da incapaz deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, também, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento do incapaz. Proceda-se a IMEDIATA publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e o requerido assistido pela DPE/RR. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73 e art. 759 do CPC, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 17/06/2021. **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES** Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0817782-09.2021.8.23.0010 - Interdição****Requerente:** G. L. de A.

(Defensor Público) OAB 160 D-RR - Christianne Gonzalez Leite

**Requerido:** D. R. L.**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz (a) decretou a substituição de curador, conforme sentença a seguir transcrita: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos, julgo procedente o pedido e considerando que a nomeação de um curador se torna necessária aos interesses do interditado, nomeio a Sra. Gilmara Lucas de Andrade como curadora do Sr. Gilmar Lucas de Andrade, devendo representá-lo em todos os atos da vida negocial. Não poderá a curadora, ora nomeada, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao curatelado, ou fazer empréstimos em nome deste sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar do interditado. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se a nova curadora, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 759, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de averbação desta sentença, nos termos do art. 104 da Lei 6.015/73, nele constando que deverá o tabelião proceder à devida anotação, nos termos do art. 106 da mesma Lei. Para que ninguém negue conhecimento, publique-se esta sentença no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Destarte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Defiro a justiça gratuita. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 7/7/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ – PROJUDI. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0819991-82.2020.8.23.0010 – Guarda**

**Requerente: S. de S.**

(Defensor Público) OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

**Requerido: C. R. A. de S. e outro**

**O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: CAMILA RAFAELLE ANDRADE DE SOUSA**, filha de Maison Andrade Magalhães e Shirley de Sousa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo: 0829078-62.2020.8.23.0010 - Interdição****Requerente: J. M. de L.****Interditando (a): F. M. L.****O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz (a) decretou a interdição do (a) requerido (a), submetendo-o (a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: **Posto isso**, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Francelino Mota Lima, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora do requerido a Sra. Jessica Mota de Lima. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição." Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quinze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **vinte e um**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

**Everton Sandro Rozzo Piva**  
Diretor de Secretaria

**2ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DO JÚRI E JUSTIÇA MILITAR**

**MM<sup>a</sup> JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA  
RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**

**PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM CRIMINAL MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA LOCALIZADO NA AVENIDA CB PM JOSÉ TABIRA DE ALENCAR MACÊDO, 602, BAIRRO CARANÃ, NESTA CAPITAL –QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, A REALIZAR-SE NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO.**

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 02 de agosto de 2021, às 08h30min horas é a seguinte:

**1ª SESSÃO – DIA 02/08/2021**

Ação Penal: 0812199-48.2018.8.23.0010

Réu(s): **WALDINELSON DE VASCONCELOS VALENTE**Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DPE

Art. 121, § 2º, inciso II e IV, do Código Penal.

**2ª SESSÃO – DIA 04/08/2021**

Ação Penal: 0833791-51.2018.8.23.0010

Réu(s): **RONY DA SILVA**Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DPE

Art. 121, § 2º, inciso II (motivo fútil), e IV (recurso que dificultou a defesa) do Código Penal.

**3ª SESSÃO – DIA 16/08/2021**

Ação Penal: 0811244-17.2018.8.23.0010

Réu(s): **ANDERTON DA SILVA SAMPAIO**Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DPE

Art. 121, § 2º, incisos I, III e VI, todos do Código Penal. (FEMINICÍDIO)

**4ª SESSÃO – DIA 18/08/2021**

Ação Penal: 0804606-94.2020.8.23.0010

Réu(s): **CLEUTON ALMEIDA DE MEDEIROS**Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: Dr. Carlos Franco Vila Real OAB/RR 1724N e Hellen Thais Macedo Bezerra OAB/RR 2201N.

Art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (meio cruel), IV (recurso que dificultou a defesa) e VI (feminicídio), c/c § 2º-A, inciso I, do Código Penal.

**5ª SESSÃO – DIA 23/08/2021**

Ação Penal: 0810155-56.2018.8.23.0010

Réu(s): **TAYRONE LANGELO ALVES BATISTA, JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA e FERNANDA NATALY DA SILVA LEITE**Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DPE

art. 121, § 2º, inciso I (motivo torpe) e IV (dissimulação), do Código Penal, art. 2º, § 2º da Lei 12.850/13 e art. 16 da Lei 10.826/03;

**6ª SESSÃO – DIA 25/08/2021**

Ação Penal: 0801448-65.2019.8.23.0010

Réu(s): **VITOR RENAN KAMS e LUCAS MATOS DOS SANTOS**

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DPE

Art. 121, §2º, incisos I (motivo torpe), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c art. 62, inciso IV, na modalidade do art. 29, em concurso material com o crime previsto no art. 148, caput (sequestro e cárcere privado), do Código Penal, e em concurso material com o crime previsto no art. 2º, §3º, da Lei n. 12.850/2013 (Lei das Organizações Criminosas).

#### 7ª SESSÃO – DIA 30/08/2021

Ação Penal: 0815501-80.2021.8.23.0010

Réu(s): **ERISVALDO RIBEIRO PINTO e EVALDO IRA ALMEIDA**

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DPE

#### 8ª SESSÃO – DIA 01/09/2021

Ação Penal: 0815501-80.2021.8.23.0010

Réu(s): **NELCIANE PEREIRA DE ANDRADE e WILCIANA SOUZA MENEZES**

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DPE

Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV; art. 148, ambos do Código Penal; art. 1º, § 4º, inciso III, da Lei de Tortura, nº 9.455/97; art. 2º, § 2º, 3º e 4º, inciso I, da Lei de Organização Criminosa, nº 12.850/13; e art. 244-B da Lei 8.069/90.

#### 9ª SESSÃO – DIA 08/09/2021

Ação Penal: 0813594-70.2021.8.23.0010

Réu(s): **ALEX ALVES DA SILVA, CÉLIO HENRIQUE PEIXOTO DA SILVA e KLEYTON THIAGO CHAVES**

Situação: **RÉU PRESO**

Defesa: DPE

Art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa), art. 148, § 2º (sequestro majorado pelo grave sofrimento físico ou moral), ambos do Código Penal, e ainda, no art. 1º, inciso I, alínea "a", c/c o § 4º, inciso III, da Lei nº 9.455/97 (tortura), art.2º, § 4º, inciso I, da Lei nº 12.850/13 (organização criminosa) e art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente. E ainda no art. 211 do Código Penal, havendo concurso material de crimes, na forma do art. 69 do Código Penal, em multiplicidade tal por serem duas as vítimas e dois os cadáveres ocultados, e pela pluralidade de delitos distintos.

#### 10ª SESSÃO – DIA 13/09/2021

Ação Penal: 0006509-42.2016.8.23.0010

Réu(s): **JUCELINO EPIFÂNIO DE SOUSA**

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: DPE

Art.121, caput, c/c art. 14, II do CP, na forma do art. 70, todos do Código Penal, em concurso material com o crime previsto no art. 306, da Lei n. 9.503/97 – CTB.

#### 11ª SESSÃO – DIA 15/09/2021

Ação Penal: 0824182-10.2019.8.23.0010

Réu(s): **ERICK CARVALHO DE ALMEIDA, EVA DIAS DUARTE e LUIZ FERNANDO DOS SANTOS**

Situação: **RÉUS PRESOS**

Defesa: Dr. Antônio Agamenon De Almeida e DPE

Art. 1º, inciso I, alínea "a", c/c o § 4º, incisos II e III, da Lei nº 9.455/1.997, 2 vezes no primeiro momento; art. 1º, inciso I, alínea "a", c/c o § 4º, incisos II e III, da Lei nº 9.455/1.997, 2 vezes no segundo momento; art. 121, § 2º, incisos I, III e IV do Código Penal, tendo como vítima Thayson Oliveira da Silva; art. 157, § 2º, incisos II e V, e § 2º-A, inciso I do Código Penal, tendo como vítima Camilla Rafaelle Andrade de Souza; art. 244-B, § 2º do ECA, 5 vezes (5 menores) e artigo 2º, §§ 2º e 4º, inciso I da Lei nº 12.850/2.013.

#### 12ª SESSÃO – DIA 20/09/2021

Ação Penal: 0815629-42.2017.8.23.0010

Réu(s): **JOÃO VICTOR AMANDES VALADARES, LEONARDO DUARTE FERREIRA e RAFAEL AMANDES VALADARES**

Situação: **RÉUS PRESOS**

Defesa: DPE

Art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (recurso que dificultou a defesa), em concurso de pessoas e em concurso material com os crimes previstos no art. 2º, § 2º e 3º (organização criminosa armada) da Lei 12.850/2013 (Lei da Organização Criminosa) e art. 14 (porte ilegal de arma de fogo), da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).

### 13ª SESSÃO – DIA 22/09/2021

Ação Penal: 0817737-44.2017.8.23.0010

Réu(s): **WEMERSON GOMES MOURA**

Situação: **RÉU SOLTO**

Defesa: DPE

art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa), do Código Penal.

### 14ª SESSÃO – DIA 27/09/2021

Ação Penal: 0833260-33.2016.8.23.0010

Réu(s): **JÉSSICA ARAÚJO PEDROLLO**

Situação: **RÉ SOLTA**

Defesa: DPE

Art. 121, § 2º, inciso I (motivo torpe), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa), c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.

### 15ª SESSÃO – DIA 29/09/2021

Ação Penal: 0830005-33.2017.8.23.0010

Réu(s): **IVANI DA SILVA OLIVEIRA**

Situação: **RÉ SOLTA**

Defesa: DPE

Art. 121, § 2º, inciso I, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal

### TERMO DE SORTEIO

#### (1ª Turma de Jurados)

Aos quinze dias do mês de julho ano dois mil e vinte e um, às 08h30min, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, em atendimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28.04.2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao COVID19, reuniram-se por meio do sistema de videoconferência a MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Substituta Rafaella Holanda Silveira, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, o representante do Ministério Público Paulo André De Campos Trindade, o representante da Defensoria Pública José Roceliton Vito Joca, ausente o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Roraima, comigo, Letícia Machado de Lima, oficiala de gabinete e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **PRIMEIRA TURMA** para atuarem na **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR**, a realizar-se a partir do dia 02 de agosto de 2021, as 08h30min, nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: [2juri@tjrr.jus.br](mailto:2juri@tjrr.jus.br), tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares: ANA CLÁUDIA MARTINS DE LIMA, ANDERVANIA NEVES DOS SANTOS, ANDRE FARIA RUSSO, ANTONILDE OLIVEIRA VASCONCELOS, BERNARDO ESTEVAN, CALEBE DA SILVA TUPAN, CARLOS SERGIO DA SILVA PATRICIO, CLENIANA LORENA XAVIER DE OLIVEIRA, CLOVIS PEREIRA IANNUZZI, DARLEY PAULINO DA SILVA, DEYZIMAR GOMES DO NASCIMENTO, EDNA APARECIDA DE LIMA, EDSON DO NASCIMENTO SILVA, EDUARDO ROCHA FREITAS, ELAINE COSTA DOS SANTOS, ELISANGELA CHEILA MACUGLIA, EUZILENE SILVA SOUZA, EVERALDO MARTINS NOBRE, FRANCILENE DE LIMA, FRANCISCO SOARES, FRANK FALCAO DE SOUZA, GADISON AYRES DOS SANTOS, GILMARA ALVES DE SOUZA, GLACINEIDE GOMES DE MENEZES, HANDERSON BRAGA ROSA, HELCIO MARCOS MAGALHAES BARRETO, HELDER BATISTA DE MOURA MAGALHAES, HERCIO MARIO DA SILVA GUTIERREZ, HERMES LIRA MARTINS, IRAMAR DE SOUSA COSTA, IRISANGELA DA SILVA RODRIGUES LIMA, ISAQUE ALVES COELHO, IZOL MARILDO DOS SANTOS, JAQUES SONNTAG, JOANA DARC VERAS MAIA, JOCELINO DA SILVA DIONISIO, JOSÉ IVANILSON BARBOSA DE LIMA, JOSIANE MAGALHAES NASCIMENTO, KEISY DANIELLY DAS NEVES FIGUEIREDO, KELLY PETRONILIA COSTA DOS SANTOS, LEONICE MARIA DA ROCHA FERREIRA, LINDOMAR SOARES MENDES, LUCIVANIA ROSA DOS SANTOS, MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA HELENA GOMES DOS ANJOS, MATHEUS HENRIQUE ROCHA SAMPAIO,**

**MICHELE DE SOUZA E SOUZA, MIGUEL ONEZIO MOTA, ODETE COSTA DA SILVA, RAQUEL FERREIRA ROCHA COELHO, REGINALDO HUMBERTO MACARIO, RODRIGO RODRIGUES DE MELO, ROSEMAR DA SILVA CONSTANTINO, SERGIO DE AMORIM E SOUZA, SIMEI PEREIRA DE ANDRADE, SIMONE SILVA DE SOUZA, SORAIMA RODRIGUES DO CARMO, VALDINA RIBEIRO DA SILVA, WALDINER PEIXOTO DE ALENCAR, WINNY FERREIRA PEIXOTO.** Por fim, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

**TERMO DE SORTEIO**  
**(2ª Turma de Jurados)**

Aos quinze dias do mês de julho ano dois mil e vinte e um, às 08h30min, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, em atendimento à Portaria Conjunta nº 9, de 28.04.2020 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao COVID19, reuniram-se por meio do sistema de videoconferência a MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Substituta Rafaella Holanda Silveira, respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, o representante do Ministério Público Paulo André De Campos Trindade, o representante da Defensoria Pública José Roceliton Vito Joca, ausente o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Roraima, comigo, Letícia Machado de Lima, oficial de gabinete e escrevente designada. Dando início aos trabalhos, procedeu-se ao sorteio dos jurados da **SEGUNDA TURMA** para atuarem na **QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR**, a realizar-se a partir 02 de agosto de 2021, às 08h30min, nas dependências do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 – Piso térreo – Caranã – Boa Vista/RR – Fone: (95)3194-2668 – E-mail: 2juri@tjrr.jus.br, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares: ADONIS MOTTA CAVALCANTE, ADSON DA CONCEICAO SOUSA, ALBA VIRGINIA AGUIAR DE CARVALHO CARDOSO, ALDECINEIDE DE OLIVEIRA BARROS, AMANDA SAMAYRA DA COSTA NASCIMENTO, ANA MARIA MOTA PEREIRA, ANDRÉ LUIZ SANTIAGO DO ROSÁRIO, ARACELIA DE MATOS LIMA, CICERA LUIZA DIAS, CLAUDIA MARIA LOPES FERREIRA, CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA, DANIELLA DOS SANTOS RODRIGUES, DARLEN SANDRO BONFIM BARBOSA, DAYVS BARATA BASSALO, DENILSON BILIO BRITO, DENISE ANDRADE SINDEAUX CARNEIRO, DICER APARECIDA PLACIDO, DIMITRI TAUMATURGO DE NEGREIROS, DULCIMELIA SILVA MENDES, ELAINE CRISTINA BRITO MACHADO, ELANE SOARES ALENCAR, ELIENE SOUSA DA SILVA, ELIONETE DA SILVA E SILVA, ELISSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, EURILENE MIRANDA BORGES, FERNANDA BARBOSA, FRANCISCA VIEIRA MOTA, FREDIANE MACEDO FREITAS, GARDENIA FIGUEIRA GARCIA, GENIVALDO PEREIRA CRUZ, GLENYA MARIADUTRA DE ARAUJO, HAIRTON LEVEL SALOMÃO JUNIOR, HENILTON ANDRADE DA SILVA, HUDSON TUPINAMBA PIMENTEL, IGOR BRUNO DE CASTRO, IVONE MARIA ESPINDOLA VERAS, JAIRO AMINADAB ALVES DE FRANCA, JHONNATA NARX DOS SANTOS, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, JOELSON PEIXOTO HABERT, JOSÉ RAINERE DE SOUZA, KAROL DIVINO DA ROCHA SANTOS, MACILON DA SILVA FILGUEIRA, MARCOS PAULO VELLOSO DE OLIVEIRA, MARIA DA CRUZ PEREIRA LEAL, MARIA DE JESUS ANDRADE COSTA, MARIA ESTENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, MARIA LUZIA CONCEICAO CARVALHO, MARIANO VIEIRA JÚNIOR, NADIA CRISTHIANE BACELAR DOS SANTOS, NADIR PEREIRA DA COSTA, NEILSON SILVA DE ALCANTARA JÚNIOR, RAIMUNDO ALBUQUERQUE MENEZES, ROGÉRIO FEITOSA DE FREITAS, ROSILENE SOUZA DO NASCIMENTO, SANDRA ÂNGELA MARTINS, SENILSON DA SILVA, SILVIO RAIMUNDO VERAS BARATA, SUEIDE MARIA JOFFILY FILHA, UBIRATAN TAVARES PINTO.** Por fim, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PRIMEIRA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA QUARTA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DO ANO DE 2021.**

A Doutora RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Quarta Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 02 de agosto de 2021, às 08h30min horas, no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602-Caranã, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da 1ª Turma para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos dias **02/08/2021, 16/08/2021, 23/08/2021, 30/08/2021, 13/09/2021, 20/09/2021,**

27/09/2021, às 08h30min, as seguintes pessoas: **JURADOS TITULARES:** ANA CLÁUDIA MARTINS DE LIMA, ANDERVANIA NEVES DOS SANTOS, ANDRE FARIA RUSSO, ANTONILDE OLIVEIRA VASCONCELOS, BERNARDO ESTEVAN, CALEBE DA SILVA TUPAN, CARLOS SERGIO DA SILVA PATRICIO, CLENIANA LORENA XAVIER DE OLIVEIRA, CLOVIS PEREIRA IANNUZZI, DARLEY PAULINO DA SILVA, DEYZIMAR GOMES DO NASCIMENTO, EDNA APARECIDA DE LIMA, EDSON DO NASCIMENTO SILVA, EDUARDO ROCHA FREITAS, ELAINE COSTA DOS SANTOS, ELISANGELA CHEILA MACUGLIA, EUZILENE SILVA SOUZA, EVERALDO MARTINS NOBRE, FRANCILENE DE LIMA, FRANCISCO SOARES, FRANK FALCAO DE SOUZA, GADISON AYRES DOS SANTOS, GILMARA ALVES DE SOUZA, GLACINEIDE GOMES DE MENEZES, HANDERSON BRAGA ROSA, HELCIO MARCOS MAGALHAES BARRETO, HELDER BATISTA DE MOURA MAGALHAES, HERCIO MARIO DA SILVA GUTIERREZ, HERMES LIRA MARTINS, IRAMAR DE SOUSA COSTA, IRISANGELA DA SILVA RODRIGUES LIMA, ISAQUE ALVES COELHO, IZOL MARILDO DOS SANTOS, JAQUES SONNTAG, JOANA DARC VERAS MAIA, JOCELINO DA SILVA DIONISIO, JOSÉ IVANILSON BARBOSA DE LIMA, JOSIANE MAGALHAES NASCIMENTO, KEISY DANIELLY DAS NEVES FIGUEIREDO, KELLY PETRONILIA COSTA DOS SANTOS, LEONICE MARIA DA ROCHA FERREIRA, LINDOMAR SOARES MENDES, LUCIVANIA ROSA DOS SANTOS, MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA HELENA GOMES DOS ANJOS, MATHEUS HENRIQUE ROCHA SAMPAIO, MICHELE DE SOUZA E SOUZA, MIGUEL ONEZIO MOTA, ODETE COSTA DA SILVA, RAQUEL FERREIRA ROCHA COELHO, REGINALDO HUMBERTO MACARIO, RODRIGO RODRIGUES DE MELO, ROSEMAR DA SILVA CONSTANTINO, SERGIO DE AMORIM E SOUZA, SIMEI PEREIRA DE ANDRADE, SIMONE SILVA DE SOUZA, SORAIMA RODRIGUES DO CARMO, VALDINA RIBEIRO DA SILVA, WALDINER PEIXOTO DE ALENCAR, WINNY FERREIRA PEIXOTO. Boa Vista-RR, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA TURMA DE JURADOS PARA ATUAREM NA TERCEIRA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DO ANO DE 2021.**

A Doutora RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA MM<sup>a</sup> Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Terceira Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 05 de julho de 2021, às 08h30min horas, no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, sito a Av. CB PM José Tabira de Alencar, 602-Caranã, no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados da 2ª Turma para comporem o Conselho de Sentença, devendo comparecerem nos dias **04/08/2021, 18/08/2021, 25/08/2021, 01/09/2021, 08/09/2021, 15/09/2021, 22/09/2021, 29/09/2021, às 08h30min**, as seguintes pessoas: **JURADOS TITULARES:** ADONIS MOTTA CAVALCANTE, ADSON DA CONCEICAO SOUSA, ALBA VIRGINIA AGUIAR DE CARVALHO CARDOSO, ALDECINEIDE DE OLIVEIRA BARROS, AMANDA SAMAYRA DA COSTA NASCIMENTO, ANA MARIA MOTA PEREIRA, ANDRÉ LUIZ SANTIAGO DO ROSÁRIO, ARACELIA DE MATOS LIMA, CICERA LUIZA DIAS, CLAUDIA MARIA LOPES FERREIRA, CRISTIANE RIBEIRO DE LIMA, DANIELLA DOS SANTOS RODRIGUES, DARLEN SANDRO BONFIM BARBOSA, DAYVS BARATA BASSALO, DENILSOM BILIO BRITO, DENISE ANDRADE SINDEAUX CARNEIRO, DICER APARECIDA PLACIDO, DIMITRI TAUMATURGO DE NEGREIROS, DULCIMELIA SILVA MENDES, ELAINE CRISTINA BRITO MACHADO, ELANE SOARES ALENCAR, ELIENE SOUSA DA SILVA, ELIONETE DA SILVA E SILVA, ELISSANDRA FERREIRA DOS SANTOS, EURILENE MIRANDA BORGES, FERNANDA BARBOSA, FRANCISCA VIEIRA MOTA, FREDIANE MACEDO FREITAS, GARDENIA FIGUEIRA GARCIA, GENIVALDO PEREIRA CRUZ, GLENYA MARIADUTRA DE ARAUJO, HAIRTON LEVEL SALOMÃO JUNIOR, HENILTON ANDRADE DA SILVA, HUDSON TUPINAMBA PIMENTEL, IGOR BRUNO DE CASTRO, IVONE MARIA ESPINDOLA VERAS, JAIRO AMINADAB ALVES DE FRANCA, JHONNATA NARX DOS SANTOS, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, JOELDSO PEIXOTO HABERT, JOSÉ RAINERE DE SOUZA, KAROL DIVINO DA ROCHA SANTOS, MACILON DA SILVA FILGUEIRA, MARCOS PAULO VELLOSO DE OLIVEIRA, MARIA DA CRUZ PEREIRA LEAL, MARIA DE JESUS ANDRADE COSTA, MARIA ESTENAIDE OLIVEIRA DOS

**SANTOS, MARIA LUZIA CONCEICAO CARVALHO, MARIANO VIEIRA JÚNIOR, NADIA CRISTHIANE BACELAR DOS SANTOS, NADIR PEREIRA DA COSTA, NEILSON SILVA DE ALCANTARA JÚNIOR, RAIMUNDO ALBUQUERQUE MENEZES, ROGÉRIO FEITOSA DE FREITAS, ROSILENE SOUZA DO NASCIMENTO, SANDRA ÂNGELA MARTINS, SENILSON DA SILVA, SILVIO RAIMUNDO VERAS BARATA, SUEIDE MARIA JOFFILY FILHA, UBIRATAN TAVARES PINTO.** Boa Vista-RR, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.



**SECRETARIA DA TURMA RECURSAL**

Expediente de 15/07/2021

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64 e 74, da Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 20ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 26 a 30 de julho de 2021, serão julgados os recursos a seguir:

**01– Recurso Inominado nº 0804005-54.2021.8.23.0010**

Recorrente: Raimundo Sousa Maciel

Advogada: Pâmella Patricia da Costa Cunha Maciel (OAB 1498N-RR)

Recorrido: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**02– Recurso Inominado nº 0800424-35.2020.8.23.0020**

Recorrente: Júlio César Reis Silva

Advogado: André Luiz Carvalho Reis (OAB 1375N-RR)

Recorrida: Maria do Perpetuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

Advogada: Iana Pereira dos Santos (OAB 868N-RR)

Sentença: Pedro Machado Gueiros

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**03– Recurso Inominado nº 0800132-61.2021.8.23.0005**

Recorrente: Mercado Pago.Com Representações Ltda.

Advogado: Eduardo Chalfin (OAB 504A-RR)

Recorrido: Francisco Pereira Simão

Advogados: Roberto Fernandes da Silva (OAB 1493N-RR) e Outro

Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**04– Recurso Inominado nº 0801153-91.2020.8.23.0010**

Recorrente: Wagno Alves Vieira

Advogado: Almir Rocha de Castro Júnior (OAB 385N-RR)

Recorrido: Enesa Turismo Ltda.

Advogados: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB 792N-RR) e Outros

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**05– Recurso Inominado nº 0827774-28.2020.8.23.0010**

Recorrente: João Leite de Carvalho Filho

Advogados: Maycon Quaresma Leitão (OAB 1974N-RR) e Outra

Recorrido: Tradição Administradora de Consórcio Ltda.

Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB 21678N-PE)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**06– Recurso Inominado nº 0826205-89.2020.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros

Recorrido: Carlos Alves de Faria Filho

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**07- Recurso Inominado nº 0829126-21.2020.8.23.0010**

Recorrente: Maricelia Soares de Souza Viana  
Advogados: Karen Macedo de Castro (OAB 321A-RR) e Outro  
Recorrido: Banco Votorantim  
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)  
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**08- Recurso Inominado nº 0841315-65.2019.8.23.0010**

Recorrente: Marlene Benício de Sales  
Advogada: Natália Paiva de Oliveira (OAB 1174N-RR)  
1º Recorrido: Avancard  
Advogada: Caroline Fugolari Freitas (OAB 11135N-AM)  
2º Recorrido: Design Celulares  
Advogado: Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo (OAB 270B-RR)  
3º Recorrida: Neusa Pereira de Sousa  
Advogado: Émerson Arcanjo Pinto Sant'Anna (OAB 1293N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**09- Recurso Inominado nº 0820125-12.2020.8.23.0010**

Recorrente: Robertt Andersen Matos Ribeiro  
Advogado: Ordep Nunes de Sousa (OAB 1903N-RR)  
Recorrido: Banco Pan S/A  
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**10- Recurso Inominado nº 0825820-44.2020.8.23.0010**

Recorrente: Manoelle da Costa Oliveira  
Advogado: Vitor Lima Monai Montessi (OAB 1821N-RR)  
Recorrido: Oi - Telemar Norte-Leste S/A  
Procurador: Eládio Miranda Lima (OAB 20470787P-RJ)  
Sentença: Elvo Pigari Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**11- Recurso Inominado nº 0837540-42.2019.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorridos: Álvaro Flávio Rodrigues e Outros  
Advogados: André Luis Villoria Brandão (OAB 276A-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**12- Recurso Inominado nº 0823528-86.2020.8.23.0010**

Recorrente: Roudaiwa Abou Trabi  
Advogado: Paulo Lima Bandeira (OAB 1014N-RR)  
Recorrido: Tim Celular S.A.  
Procurador: Diogo Ribeiro Ayres (OAB 148491N-RJ)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**13- Recurso Inominado nº 0817436-29.2019.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)  
Recorrido: Ts Comércio Ltda. Epp representado(a) por Jeferson da Silva Soares  
Advogado: João Paulo da Silva Soares (OAB 1677N-RR)  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**14- Recurso Inominado nº 0832392-16.2020.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Alexandre Ferreira de Rezende (OAB 82312N-MG)

Recorrido: Marcelo Arantes Levenhagen

Advogada: Nilceia Isabel da Silva Teixeira (OAB 149557N-MG)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**15- Recurso Inominado nº 0801223-74.2021.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros

Recorrido: Denílson Sousa da Silva

Advogados: Rosiane Maria Oliveira Gomes (OAB 1358N-RR) e Outro

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**16- Recurso Inominado nº 0816910-62.2019.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Thiciane Guanabara Souza (OAB 22209N-DF)

Recorrido: Comercial Eliane Eireli representado(a) por Cezar Luiz Enz

Advogado: Paulo Henrique Brunelo Miguel (OAB 69846N-PR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**17- Recurso Inominado nº 0806060-80.2018.8.23.0010**

Recorrente: Raimundo Costa Leite Filho

Advogado: Clóvis Melo de Araújo (OAB 647N-RR)

Recorrido: Município de Boa Vista

Procurador do Município: Gutemberg Dantas Licarião (OAB 187N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**18- Recurso Inominado nº 0829397-30.2020.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Fernanda Rodrigues Masaki (OAB 224002188P-SP) e Outros

Recorrida: Rozenira da Costa

Advogada: Thiane Rangel Catão dos Santos (OAB 1550N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**19- Recurso Inominado nº 0800978-63.2021.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorridos: Magda Lúcia Noleto de Matos e Outro

Advogado: André Nolêto de Matos (OAB 1508N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**20- Recurso Inominado nº 0828334-67.2020.8.23.0010**

Recorrente: Raphael Rodrigues Pereira

Advogada: Karen Patrícia Silva Melo (OAB 1875N-RR)

Recorrido: Mundo Digital Comércio Ltda. - Me

Advogado: Enaldo Vieira de Araújo (OAB 1582N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**21- Recurso Inominado nº 0811562-29.2020.8.23.0010**

Recorrentes: Denis Alves da Costa e Outra

Advogado: Ivanez Pinheiro Prestes (OAB 1635N-RR)

Recorrido: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima

Advogada: Haylla Wanessa Barros de Oliveira (OAB 750N-RR)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**22- Recurso Inominado nº 0800299-63.2021.8.23.0010**

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrido: Daniel Fernandes de Araújo

Advogado: Rafael Rezende Castro Alves Barbosa (OAB 144677N-MG)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**23- Recurso Inominado nº 0830772-66.2020.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrida: Larissa Lima Menezes

Advogada: Diana Patrícia Correia de Alencar (OAB 1818N-RR)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**24- Recurso Inominado nº 0810426-94.2020.8.23.0010**

Recorrente: Ezequiel Calegari

Advogados: Carlos Magno Franco Vila Real (OAB 1724N-RR) e Outro

Recorrido: Fredderick José Bonyorni

Advogadas: Line Luan Luma Lima (OAB 1977N-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**25- Recurso Inominado nº 0800878-11.2021.8.23.0010**

Recorrente: Gilmar de Oliveira Souza

Advogada: Brenda Fernanda Alencar Bezerra (OAB 2289N-RR)

Recorrido: Webfiber Telecomunicações Ltda.

Advogado: Flávio Rafael Melo Nina (OAB 1839N-RR)

Sentença: Guilherme Versiani Gusmão Fonseca

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**26- Apelação Criminal nº 0815913-45.2020.8.23.0010**

Apelante: Paulo Rarres da Cruz

Advogado: Wisney Costa de Oliveira (OAB 2041N-RR)

Apelado: Aderbal Alves de Figueiredo Filho

Advogados: Diego Victor Rodrigues Barros (OAB 1048N-RR) e Outro

Sentença: Antônio Augusto Martins Neto

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 15 DE JULHO DE 2021

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI  
Diretora de Secretaria

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 15JUL2021

**PROCURADORIA GERAL****ATO Nº 044 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

Exonerar, **VIVIAN ALMEIDA BARBOSA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01AGO2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008224/2021-41.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373078** e o código CRC **1AD6B6E4**.

**ATO Nº 045 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

Nomear, **VIVIAN ALMEIDA BARBOSA**, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Coordenadoria, código MP/CCA-2, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 01AGO2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008224/2021-41.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373079** e o código CRC **55E94DEC**.

### ATO Nº 046 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Exonerar, **RAMON PEREIRA ARRUDA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 19JUL2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008227/2021-84.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373095** e o código CRC **9DAF33F9**.

### ATO Nº 047 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

#### RESOLVE:

Nomear, **RAMON PEREIRA ARRUDA**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-4, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 19JUL2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008227/2021-84.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373098** e o código CRC **562A93C8**.

**PORTARIA Nº 684 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Comunicar seu afastamento para tratar de assuntos de interesse institucional na cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 11JUL2021, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0006661/2021-20.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372690** e o código CRC **79B3BFBC**.

**PORTARIA Nº 686 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ISAÍAS MONTANARI JÚNIOR**, para tratar de assuntos de interesse institucional, na cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 12JUL2021, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0006697/2021-11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372706** e o código CRC **A4582F10**.

**PORTARIA Nº 687 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições e com fulcro no §1º, art. 7º, do Ato Normativo Nº 008 – PGJ, de 03MAI2021, publicado no DJE nº 6909, de 04MAI2021;

**RESOLVE:**

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, 78 (setenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 08MAR a 24MAI2021, conforme o Processo SEI nº 119.26.1000000.0002875/2021-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372718** e o código CRC **E36C560A**.

**PORTARIA Nº 688 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VEIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 19ABR a 24MAI2021. Processo SEI nº 119.26.1000000.0002875/2021-27.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janáina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372721** e o código CRC **0F627BCD**.

**PORTARIA Nº 689 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Conceder ao Promotor de Justiça Substituto, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 19 a 30JUL2021, conforme Processo SEI n° 19.26.1000000.0007099/2021-51.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372728** e o código CRC **161D84FF**.

**PORTARIA Nº 690 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **ANDRÉ FELIPE BAGATIN**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre, no período de 19 a 30JUL2021, conforme Processo SEI n° 19.26.1000000.0007099/2021-51.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372734** e o código CRC **44AE9EA1**.

**PORTARIA Nº 691 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Conceder à Promotora de Justiça, Dra. **ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas no período de 12 a 23JUL2021, conforme Processo SEI n° 19.26.1000000.0007601/2021-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372743** e o código CRC **9EBD31B5**.

#### PORTARIA Nº 692 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotora de Justiça Auxiliar para Assuntos Administrativos, Projetos de Gestão Estratégicas Estratégica e Relações Institucionais, no período de 12 a 23JUL2021. Processo SEI n° 19.26.1000000.0007601/2021-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0372744** e o código CRC **FE32C6D7**.

#### PORTARIA Nº 694 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2015, da Secretaria do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima-TJRR, publicada no DJE nº 5648, de 18DEZ2015;

**CONSIDERANDO** a Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016, publicada no DJE nº 5869, de 01DEZ2016;

**CONSIDERANDO**, os arts. 1º e 7º da Resolução PGJ nº 002, de 31 de agosto de 2018, publicada no DJE nº 6281, de 03SET2018 e Processo SEI nº 19.26.1000000.0014313/2020-45;

**R E S O L V E :**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 585-PGJ, de 18JUN2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6941, de 21JUN2021, que trata da escala dos **Promotores de Justiça da Capital** para as Audiências de Custódia, referente ao período de **01 a 30JUL2021**, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTORES DESIGNADOS
16/07/2021	DR. MÁRCIO ROSA DA SILVA
19/07/2021	DR. MÁRCIO ROSA DA SILVA
20/07/2021	DR. MÁRCIO ROSA DA SILVA
23/07/2021	DR. MÁRCIO ROSA DA SILVA
26/07/2021	DR. RAPHAEL TALLES PEREIRA

Art. 2º O membro do Ministério Público deverá manter contato com o órgão do Poder Judiciário responsável pela realização de custódia, informando seu telefone institucional ou de uso para fins de confirmação de audiência, em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
 Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373008** e o código CRC **305ADA7B**.

**PORTARIA Nº 695- PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

**R E S O L V E :**

Conceder, *ex-officio*, gratificação de produtividade no percentual de **10% (dez por cento)**, sobre a remuneração do servidor **JÚLIO FERNANDO LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, código MP/DAS-3, com efeitos a partir de 28MAI2021, até ulterior deliberação, para exercer funções extraordinárias junto à Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atuais atribuições, enquanto permanecer o interesse e a necessidade da Administração Superior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
 Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373032** e o código CRC **B72119AB**.

#### PORTARIA Nº 696 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

#### RESOLVE:

Conceder, *ex-officio*, gratificação de produtividade no percentual de **10% (dez por cento)**, sobre a remuneração do servidor **WAGNER SELEME POSSEBON**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, código MP/DAS-3, com efeitos a partir de 28MAI2021, até ulterior deliberação, para exercer funções extraordinárias junto à Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atuais atribuições, enquanto permanecer o interesse e a necessidade da Administração Superior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373034** e o código CRC **BD2C083D**.

#### PORTARIA Nº 697 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Cessar os efeitos, a contar de 01AGO2021, da Portaria nº 512-PGJ, de 25MAI2021, publicada no DJE nº 6925, de 26MAI2021, que concedeu, *ex-officio*, gratificação de produtividade no percentual de 20% (vinte por cento), sobre a remuneração da servidora **VIVIAN ALMEIDA BARBOSA**. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006017/2019-37

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaína Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373051** e o código CRC **E47301D4**.

### PORTARIA Nº 698 - PGJ, DE 15 DE JULHO DE 2021

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

Conceder, a título de Gratificação de Atividade (GAT), 10% (dez por cento) do vencimento básico do Cargo MP/NM-1, Nível I, à servidora **VIVIAN ALMEIDA BARBOSA**, com efeitos a partir de 01AGO2021. Processo SEI nº 19.26.1000000.0006017/2019-37.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**Janaina Carneiro Costa**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 15/07/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373057** e o código CRC **17D11CC6**.

### CORREGEDORIA GERAL

### PORTARIA CGMP Nº 30, DE 14 DE JULHO DE 2021

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE,

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância nº 001/2021 – CGMP, instaurada pela Portaria CGMP nº 18, de 03 de maio de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6909 de 04 de maio de 2021, e prorrogada pela Portaria CGMP nº 22, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6936 de 14 de junho de 2021.

Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 14 de julho de 2021.

**Alessandro Tramuja Assad**  
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público, em 14/07/2021, às 23:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373041** e o código CRC **62DF69DD**.

## DIRETORIA GERAL

### PORTARIA Nº 598 – DG, DE 15 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANTÔNIA DA SILVA BEZERRA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 19JUL2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008164/2021-66.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Alto Alegre/RR, no dia 19JUL2021, sem pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008164/2021-66.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 15/07/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373191** e o código CRC **7778A918**.

### PORTARIA Nº 599 – DG, DE 15 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 21JUL2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008169/2021-99.

II - Autorizar o afastamento do servidor **GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Bonfim/RR, no dia 21JUL2021, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008169/2021-99.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 15/07/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373190** e o código CRC **B1049E78**.

#### PORTARIA Nº 600 – DG, DE 15 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento da servidora **SOLANGE CLÁUDIA ALMEIDA DE SOUZA**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e Rorainópolis/RR, no dia 22JUL2021, com pernoite, para realizar limpeza no prédio das Promotorias de Justiça daqueles municípios. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008171/2021-68.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, Motorista, em face do deslocamento aos municípios de São Luiz/RR e Rorainópolis/RR, no dia 22JUL2021, com pernoite, para conduzir veículo com a servidora que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008171/2021-68.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 15/07/2021, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373189** e o código CRC **400A7B5A**.

#### PORTARIA Nº 601 – DG, DE 15 DE JULHO DE 2021

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

#### RESOLVE:

I - Autorizar o afastamento do servidor **ANTÔNIO CLÁUDIO DA SILVA FAVELA FILHO**, Auxiliar de Limpeza e Copa, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 20JUL2021, sem pernoite, para realizar limpeza no prédio da Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008166/2021-55.

II - Autorizar o afastamento do servidor **LUIZ CARLOS EVANGELISTA VIANA**, Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete, em face do deslocamento ao município de Mucajaí/RR, no dia 20JUL2021, sem pernoite, para conduzir veículo com o servidor que executará os serviços acima descritos. Processo SEI nº 19.26.1000000.0008166/2021-55.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 15/07/2021, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373578** e o código CRC **A3DFD1E6**.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 074 - DRH, DE 15 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **ROBÉLIA RIBEIRO VALENTIM**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde no período de 30JUN21 a 02JUL21, conforme Processo SEI nº 19.26.1002000.0000113/2021-01.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, Diretor(a) de Departamento, em 15/07/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0373636** e o código CRC **E16B5902**.

#### ERRATA:

-Na Portaria nº 073-DRH, Publicada no DJE Nº 6956, de 15 de julho de 2021:

#### Onde se lê:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
LUCAS EMANUEL	01	07/08/2021	2016/1º Turno	19.26.1000000.0007935/2021-06
CARVALHO RODRIGUES	01	08/07/2021	2018/1º Turno	

#### Leia-se:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
LUCAS EMANUEL	01	07/07/2021	2016/1º Turno	19.26.1000000.0007935/2021-06
CARVALHO RODRIGUES	01	08/07/2021	2018/1º Turno	

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE E DO CONSUMIDOR****TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 008-2021**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por intermédio do Promotor de Justiça Dr. Adriano Ávila, titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania - PRODECC, e, de outro lado, na qualidade de **COMPROMISSÁRIA**, a pessoa jurídica **O B COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TAYNA ALIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 15.175.981/0001-85, com sede situada na Rua Helena Cardoso, nº 19, bairro Santa Etelvina, Manaus, AM, CEP nº 69059-290, neste ato representada por Otoniel Barros de Queiroz, CPF nº. 315.254.662-91, acompanhado de seu advogado Dr. Henrique Vieira Bastos, inscrito na OAB sob o nº 9.406/AM, que a este TAC subscrevem, com base na Notícia de Fato nº. 000067-134/2021, que apura a regularidade da rotulagem do produto "Manteiga de Palma", **CELEBRAM** o presente Termo de Ajustamento de Conduta, com fulcro no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, nos termos que seguem discriminados e,

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; arts. 81/92 e 91/92 da Lei nº 8.078/90 e art. 21 da Lei nº 7.347/85);

**CONSIDERANDO** que "a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem", é direito básico do consumidor (Art.6º, inc III);

**CONSIDERANDO** que o Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu Art. 37 a proibição de toda publicidade enganosa, dispondo no parágrafo § 1º que "é enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços".

**CONSIDERANDO** que após exame pericial (Laudo nº 025/2021/SEPAEL/DPI/IC/PC/SESP/RR) o Instituto de Criminalística deste Estado concluiu que a embalagem do produto "Manteiga de Palma" encontra-se em desacordo com a Legislação vigente (Resolução-RDC ANVISA Nº 259, de 20/09/2002 e Portaria INMETRO Nº 157, DE 19/08/2002).

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição essencial a função jurisdicional do Estado e estando este membro do Parquet no pleno uso de suas atribuições constitucionais, com estribo legal nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, arts. 87 e 100 da Constituição do Estado de Roraima, art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima (Lei Complementar Estadual nº. 003/94) art. 1º, incisos I e IV, art. 5º, § 6º, ambos da Lei nº. 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), e art. 1º, inciso VIII, da Resolução da Procuradoria-Geral de Justiça nº. 005/2001,

**R E S O L V E M** firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o seguinte teor:

**CLÁUSULA 1ª.** As partes acima identificadas, doravante denominadas **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA - PRODECC** e **COMPROMISSÁRIA**, considerando os fatos referenciados, reconhecem a existência de descumprimento de legislação nacional, de acordo com o teor da Notícia de Fato nº. 000067-134/2021.

**CLÁUSULA 2ª.** A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a diligenciar em todos os estabelecimentos que façam venda direta ao consumidor (mercados e supermercados) de Boa Vista-Roraima e recolher todas as unidades do produto denominado "Manteiga de Palma" em cuja rotulagem não haja simetria de tamanho entre os caracteres formadores das palavras "manteiga" e "palma".

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A obrigação constante desta cláusula deve ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 3ª.** A COMPROMISSÁRIA se obriga a diligenciar em todos os estabelecimentos que façam venda direta ao consumidor (mercados e supermercados) de Boa Vista-Roraima e recolher todas as unidades do produto denominado "Manteiga de Palma" em cuja rotulagem não haja simetria de tamanho e de cores entre os caracteres formadores das palavras "manteiga" e "palma".

PARÁGRAFO ÚNICO. A obrigação constante desta cláusula deve ser cumprida no prazo máximo de 180 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 4ª.** Em caso de mora e/ou descumprimento das cláusulas 2ª ou 3ª, fica estabelecida cláusula penal no valor de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), a serem depositados no Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA 5ª.** Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão de defesa do consumidor nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

**CLÁUSULA 6ª.** As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Boa Vista-RR (art. 2º da Lei nº. 7.347/85).

E, por estarem assim ajustados e combinados, firmam o presente compromisso.

Boa Vista-RR, 24 de junho de 2021

**Otoniel Barros de Queiroz**  
**TAYNA ALIMENTOS**  
Proprietário

**Henrique Vieira Bastos**  
Advogado  
OAB 9.406/AM

**Adriano Ávila**  
Promotor de Justiça

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 15/07/2021

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) OSMAR PEREIRA SOARES e ALBANI TAVARES SILVA**

ELE: nascido em Olho D'água das Cunhãs-MA, em 05/02/1956, de profissão Lavrador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Antônio Raimundo Diniz, Boa Vista-RR, filho de JOSINO SOARES SILVA e MOACI PEREIRA SOARES. ELA: nascida em João Pessoa-PB, em 17/02/1947, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Antônio Raimundo Diniz, Boa Vista-RR, filha de MANOEL TAVARES DA SILVA e MARIA DAS MERCÊS SILVA.

**2) SILOMARQUES ALVES MORAIS e LUZINETE FERREIRA DE SOUSA**

ELE: nascido em Vitorino Freire-MA, em 09/10/1973, de profissão Técnico Em Enfermagem, estado civil divorciado, domiciliado e residente na RUA JB19, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO MORAIS e MARIA ALVES MORAIS. ELA: nascida em Monção-MA, em 28/02/1983, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA JB 19, Boa Vista-RR, filha de PEDRO BELMIRO DE SOUSA e MARIA NILDE FERREIRA DE SOUSA.

**3) IGOR TADEU ROCHA NUNES e THAYNAR RODRIGUES MOTA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/05/1997, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Rio Grande do Sul, Boa Vista-RR, filho de GERALDO NUNES DA SILVA e ROSENAIDE ROCHA NUNES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/07/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Rio Grande do Sul, Boa Vista-RR, filha de JOÃO DE JESUS MOTA e IRANICE RODRIGUES DA SILVA.

**4) JOSE ANDRES VARGAS ROMERO e DANIELA DE JESUS RODRIGUEZ BRAVO**

ELE: nascido em VENEZUELA, em 09/01/1998, de profissão Padeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filho de PEDRO PASTOR VARGAS e OMAIRA COROMOTO ROMERO VARGAS. ELA: nascida em VENEZUELA em 22/12/1999, de profissão Cuidadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São José, Boa Vista-RR, filha de LESNIN RODRIGUEZ e ROSAURA BRAVO.

**5) FIRAS SALHAH ALHAMED e WANDILLA SILVA MORAIS**

ELE: nascido em VENEZUELA-ET, em 18/01/1995, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Salomão Matroniano de Souza Cruz, Boa Vista-RR, filho de FARID SALHAH e GHADAH ALHAMED. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/05/1995, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Salomão Matroniano de Souza Cruz, Boa Vista-RR, filha de WILTON OLIVEIRA MORAIS e MARIA VERA SILVA MORAIS.

**6) ARINALDO COSTA DA PAZ e MARINEISSE DE NAZARÉ SANTOS CUNHA**

ELE: nascido em Soure-PA, em 13/09/1971, de profissão Técnico Em Agropecuária, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filho de PEDRO CANDIDO DA PAZ e CLARA VIRGILINA COSTA DA PAZ. ELA: nascida em Soure-PA, em 18/03/1986, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Mário Homem de Melo, Boa Vista-RR, filha de NELSON ALVES DA CUNHA e GILDA MARIA SANTOS DA CUNHA.

**7) ALBERTO XAVIER DE AQUINO e MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SILVA**

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 18/08/1951, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Natan Alves de Brito, Boa Vista-RR, filho de SARAPIÃO XAVIER DE AQUINO e FRANCISCA PEREIRA DOS ANJOS AQUINO. ELA: nascida em Dom Pedro-MA, em 26/12/1952, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Natan Alves de Brito, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO TOMAZ DE OLIVEIRA SILVA e BEATRIZ LIMA COSTA SILVA.

**8) EDUARDO DOS SANTOS SILVA e NAURICÉIA RICARDO DE ALMEIDA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/05/1985, de profissão Montador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimunda Feitosa de Oliveira, Boa Vista-RR, filho de SILMÁRIO DA SILVA e ZUMIRA PAULINO DOS SANTOS. ELA: nascida em São João da Baliza-RR, em 06/05/1993, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimunda Feitosa de Oliveira, Boa Vista-RR, filha de NEMIAS MAGALHÃES DE ALMEIDA e VANILDA RICARDO DE ALMEIDA.

**9) CRISTIANO LIMA PAIVA e TÂNIA MARTINS PRADO**

ELE: nascido em Santana do Piauí-PI, em 19/12/1986, de profissão Gerente de Vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Ville Roy, Boa Vista-RR, filho de ISABEL DE LIMA PAIVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 26/03/1977, de profissão Gerente Comercial, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Ville Roy, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PRADO JUNIOR e ANA ALVES MARTINS.

**10) TELMAR COSTA DE SOUSA e RAIRA MILENA LIMA DA SILVA**

ELE: nascido em São Benedito do Rio Preto-MA, em 04/04/1968, de profissão Lavrador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pirarara, Boa Vista-RR, filho de MARIA MERCEDES DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/05/1988, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pirarara, Boa Vista-RR, filha de MARIA LÚCIA LIMA DA SILVA.

**11) MATHEUS DA SILVA RODRIGUES SOUZA e SAMARA DE OLIVEIRA COUTINHO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/05/1998, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Vai e Volta, Boa Vista-RR, filho de ANANIAS ALVES DE SOUZA e ELIANA DA SILVA RODRIGUES SOUZA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 19/04/1996, de profissão Maquiadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filha de WOLFREDO MENDES COUTINHO e MARILENE DE OLIVEIRA COUTINHO.

**12) AILTON ARAUJO DA SILVA e LUANY DE ARAUJO PINHO**

ELE: nascido em Santa Inês-MA, em 27/10/1975, de profissão Oficial de Justiça, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Dermario Bonates, Boa Vista-RR, filho de JOÃO ROMÃO MESQUITA DA SILVA e MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 08/07/1982, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Dermario Bonates, Boa Vista-RR, filha de NILSON JOSÉ DA SILVA PINHO e MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO PINHO.

**13) PAULO FRANCISCO ROCHA e EVELIN YUME DA SILVA SANTOS**

ELE: nascido em Turiaçu-MA, em 22/10/1970, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida São José, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ FRANCISCO ROCHA e JOANA CÂNDIDA ROCHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/11/1998, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida São José, Boa Vista-RR, filha de EDIMAR DA SILVA e DALVA RAMOS DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 15 de julho de 2021. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**PORTARIA Nº 007/2021**

Dispõe sobre a nomeação de cargo do 1º Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista.

**JOZIEL SILVA LOUREIRO**, Tabelião e Oficial do Primeiro Ofício de Notas, Protesto e Registros de Boa Vista - Roraima, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que compete aos Notários e Oficiais de registros contratarem e nomearem Escreventes, Substitutos e Auxiliares, como empregados com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação Trabalhista;

**CONSIDERANDO** o disposto do Parágrafo § 3º do Artigo 20º da Lei 8.935/94;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear **Stephanie Moura Lisboa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4527879 SSP/RR, e inscrito no CPF/MF nº 032.476.732-37, como Escrevente Autorizada, podendo assinar todos os atos inerentes aos serviços de Notas e de Registro Civil.

**Artigo 2º** - Esta Portaria será revogada simultaneamente ao término do contrato de trabalho.

Boa Vista - Roraima, 15 de julho de 2021.

**Joziel Silva Wariss Loureiro**  
Tabelião e Oficial

**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 15/07/2021

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **JACKSON WILDSON CAETANO DOS SANTOS** e **SHIRLEY PAOLA PEREIRA ARRUDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, professor, com 29 anos de idade, natural de Aveiro-PA, nascido aos oito dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, domiciliado na Rua Leoncio Barbosa, nº 1472, 1 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ JAIME DOS SANTOS** e **NAZARÉ CAETANO DOS SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, atendente, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dez dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Leoncio Barbosa, nº 1472, 1 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO RODRIGUES DE ARRUDA** e **MARICELIA PEREIRA ARRUDA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2021.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **MOISES DA SILVA SANTOS** e **ILMA BARBOSA DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, pedreiro, com 42 anos de idade, natural de Governador Archer-MA, nascido aos treze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Rua Lourival Coimbra, nº 1117, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filho de **RUFINO JOSE DOS SANTOS** e **TERESA FRANCISCA DA SILVA SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, doméstica, com 43 anos de idade, natural de Touros-RN, aos seis dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Rua Lourival Coimbra, nº 1117, Dr. Silvio Botelho, Boa Vista-RR, filha de **CICERO FRANCISCO DE SOUZA** e **TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2021.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **HOMERO DE SOUZA CRUZ JUNIOR** e **ELIANE SOUZA BRAGA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, gerente comercial, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos nove dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na RUA FELIX PAULO PEREIRA - CONJUNTO CRUVIANA, Boa Vista-RR, filho de **HOMERO DE SOUZA CRUZ** e **FRANCILEI GRANA BEZERRA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, com 28 anos de idade, natural de Autazes-AM, nascida aos quinze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na RUA FELIX PAULO PEREIRA - CONJUNTO CRUVIANA, Boa Vista-RR, filha de **EVERALDO PEREIRA BRAGA** e **ENIR SOUZA CASTRO**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 14 de julho de 2021.



Faço saber que pretendem-se casar **WEVERTON DOS SANTOS RODRIGUES** e **ANDRESSA DE SOUSA FERREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, advogado, com 26 anos de idade, natural de Amarante do Maranhão-MA, nascido aos trinta dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na rua pescada, Boa Vista-RR, filho de **BEIJIMAR DA SLVA RODRIGUES** e **GILMARES DOS SANTOS RODRIGUES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, advogada, com 26 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos vinte e três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na rua pescada, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO BRITO FERREIRA** e **MARIA HELENA DE SOUSA FERREIRA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2021.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RAFAEL BRECKENFELD SALUSTIANO BARROS** e **PAOLA OLIVEIRA SOUSA ALEXANDRINO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, servidor público, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos cinco dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, domiciliado na rua João Magalhães, Boa Vista-RR, filho de **OLINERI SALUSTIANO BARROS** e **MARIA ARMIRAGI BRECKENFELD RILHO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, assistente administrativo, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e cinco dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na RUA JOÃO MAGALHÃES, Boa Vista-RR, filha de **PEDRO ALEXANDRINO DE SOUSA NETO** e **SELMA DE OLIVEIRA SOUSA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de julho de 2021.



Faço saber que pretendem-se casar **ELIELSON SOUZA RODRIGUES** e **LUÍLA DE ALMEIDA ALVES DE LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, vendedor, com 32 anos de idade, natural de Codó-MA, nascido aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, domiciliado na Rua C 29, nº 65 - Dr Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **ELINELSON VIANA RODRIGUES** e **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA RODRIGUES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, com 24 anos de idade, natural de Normandia-RR, nascida aos doze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Rua C 29, nº 65 - Dr Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO ALVES DE LIMA** e **SANDRA DE ALMEIDA**.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 15 de julho de 2021.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS****OFÍCIO ÚNICO DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 15/07/2021

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **07604**

Sacado: LOURIVAL PEREIRA LOPES

C.N.P.J./C.P.F: 162.347.742-53

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: RUA JOSE DE ALENCAR, 113

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente....: **FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIARIO DE RORAIMA**CNPJ/CPF: **05.741.060/0001-89**Endereço...: **AV. ENE GARCEZ, 1696, BAIRRO SAO FRANCISCO**Cidade.....: **Boa Vista**Número do Título: **0800932-94**Data da Emissão: **29/10/2020**Espécie: **Certidao de Dívida Ativa**Data Vencimento: **À VISTA**Aceite: **A.**Apresentado por: **FUNDEJUR.**

Valor do Título..... R\$ 947,89

POSTERGADO

Data da publicação: **15/07/2021**Motivo: **que o endereço da pessoa indicada para aceitar ou pagar não foi localizado.**

Rorainópolis, 15 de julho de 2021

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã

Por não terem sido encontrados pessoalmente nos endereços a mim fornecidos ou recusaram-se a tomar ciência, faço saber aos que interessar que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que deram entrada neste Tabelionato para ser protestado contra os responsáveis, após decorrido o prazo de 03 (três) dias úteis à partir da data da publicação deste edital, o título com as seguintes características:

Título por indicação.

Protocolo.....: **07605**

Sacado: ANTONIO PLACIDO DE SENA

C.N.P.J./C.P.F: 201.138.032-49

Inscrição Estadual/Documento de Identificação:

Endereço.....: RUA ANAUA ,1304

Cidade.....: RORAINOPOLIS, CEP: 69.373-000, UF: RR

Cedente.....: **B F COMERCIO REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LT**

CNPJ/CPF: **41.768.105/0001-72**

Endereço..: **AVENIDA SOL NASCENTE 1076**

Cidade.....: **Boa Vista**

Número do Título: **191/001**

Espécie: **DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO**

Data da Emissão: **22/06/2021**

Data Vencimento: **29/06/2021**

Aceite: **Não.**

Apresentado por: **BANCO DO BRASIL SA.**

Valor do Título..... R\$ 826,46

POSTERGADO

Data da publicação: **15/07/2021**

Motivo: **que a pessoa indicada para aceitar ou pagar recusou-se a receber.**

Rorainópolis, 15 de julho de 2021

Inês Maria Viana Maraschin

Tabeliã